



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 208612023

08/08/23 - 14:42

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 63/2023 – GAB – 16 – J.P.

Toledo, 8 de agosto de 2023.

Ao Senhor

**DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL**

Coordenador do Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Toledo

**Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Resolução nº 17/2023.**

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II e III do artigo 5º, e incisos VI, VIII, X, XI e XVII do artigo 29 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Resolução nº 17/2023, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,

  
JOZIMAR POLASSO  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012

## PARECER JURÍDICO Nº 183.2023

**Assunto:** Projeto de Resolução nº 17.2023

**Protocolo:** 2086.2023, Vereador Jozimar Polasso

**Objetivo:** Referenda o 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, visando a prorrogação da cessão de servidora.

**Autor:** Mesa.

**Parecer:** Possibilidade. Poder discricionário dos Poderes e órgãos envolvidos. Necessidade de observância da legislação pertinente.

### I. Relatório

Solicitou Vereador Jozimar Polasso, a elaboração de parecer jurídico a respeito do Projeto de Resolução nº 17.2023 que referenda o 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, visando a prorrogação da cessão de servidora.

### II. Parecer

De início cumpre salientar que na forma do art. 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Toledo, é competência da Câmara Municipal “resolver definitivamente sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal”, porém sem adentrar ao mérito do que foi anteriormente celebrado pelos convenientes. Logo, **cabe a este Poder Legislativo tão somente concordar ou não com os termos decididos, sem alterar seu conteúdo.**

Assim, se os entes envolvidos na celebração do convênio entenderam observadas as exigências e as vedações legais, **especialmente no que se refere a Lei nº 2.200, de 8 de julho de 2015, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais**, poderá ser referendado o convênio.

Nesta tangente, uma vez que o ônus remuneratório relativo ao cargo de carreira caberá ao cedente (Município de Toledo) e a diferença correspondente ao cargo em comissão à cessionária, **devem os vereadores verificarem se há interesse justificado do Poder Municipal na cessão deste servidor**, conforme exige o artigo 5º da Lei nº 2.200/2015:

*Art. 5º – O ônus da remuneração do servidor cedido será:*

*I – para exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, do cessionário;*

*II – por necessidade comprovada, do cessionário;*

*III – por interesse justificado do Poder Municipal, do cedente.*

É o parecer pela legalidade na tramitação no projeto de resolução em questão, salientando-se que os documentos de fls. 03 e 05, não constam a assinatura do Senhor Prefeito.

Toledo, 09 de agosto de 2023.



Assinado de forma digital  
por EDUARDO HOFFMANN  
Dados: 2023.08.09 08:49:16  
-03'00'

**Eduardo Hoffmann**  
Assessor Jurídico

Assinado de forma digital  
por FABIANO  
SCUZZIATO:04075622908  
Dados: 2023.08.09  
15:28:17 -03'00'

**Fabiano Scuzziato**  
Assessor Jurídico